



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**EDITAL Nº 010/2017/PROEN/IFAP**

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR, NO CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA, OFERTADO PELO *CAMPUS* MACAPÁ.

A Pró-Reitoria de Ensino do IFAP no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 11.273 de 6 de fevereiro de 2006, do Decreto Federal nº 8.752 de 9 de maio de 2016, da Portaria CAPES nº. 82 de 17 de abril de 2017, da Resolução CONSUP/IFAP nº 60 de 13 de dezembro de 2016 e demais resoluções do IFAP, tornam público os critérios para o Processo Seletivo Externo de Professor Formador para atuar no Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica - PARFOR, no curso de Licenciatura em Informática, ofertado pelo *campus* Macapá.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Interno de Professor Formador para atuar no Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica - PARFOR, de acordo com a Portaria nº 794/2017/GR/IFAP e ocorrerá em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

1.2 Esta seleção refere-se ao preenchimento de vagas para professores dos componentes curriculares ofertados no 2º Semestre de 2017, cujo período letivo intensivo ocorrerá de acordo com o Anexo II do presente Edital.

1.3 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao curso de 1ª Licenciatura em Informática realizado no *campus* Macapá do IFAP localizado no município de Macapá.

1.4 O programa formará um banco de reserva de candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação para cada componente curricular, presumindo-se eventual aproveitamento durante o semestre letivo.

**2 REQUISITOS**

2.1 Para concorrer as vagas ofertadas por este Edital, o candidato deve obrigatoriamente atender os seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- a) Não estar inadimplente e/ou com pendências junto às coordenações dos cursos de Licenciatura em Informática – no Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica – PARFOR/IFAP;
- b) Ter formação acadêmica nos componentes curriculares pleiteados;
- c) Possuir o título mestre ou doutor e comprovar experiência de no mínimo 2 (dois) anos no magistério;
- d) Ter disponibilidade para as atividades inerentes no Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica – PARFOR, com anuência da chefia imediata, durante o período de vigência de vínculo com o programa, inclusive em finais de semana, quando servidor do IFAP;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- g) Não acumular bolsas custeadas pelos recursos Capes/FNDE e outras com exceção daqueles que se enquadram na portaria conjunta N° 02/2013-Capes/CNPq, nem bolsas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e, ainda, os que recebam bolsas custeadas por quaisquer fontes de recursos públicos;
- h) O servidor do IFAP investido em cargo ou função gratificada deverá apresentar documento comprobatório de período de férias no IFAP durante a realização das aulas;
- i) O servidor do IFAP que não ocupe cargo ou função gratificada deverá apresentar documento comprobatório de período de férias no IFAP durante a realização das aulas ou apresentar compensação de carga horária com autorização da chefia imediata quando coincidir com as atividades laborais do setor de atuação no IFAP;
- j) Docente do IFAP em regime de tempo integral, ocupante de função gratificada ou cargo comissionado não poderá concorrer à bolsa para ministrar componentes curriculares, nem coordenar cursos nesses programas, conforme Resolução N° 13/2017/CONSUP/IFAP.

### **3 INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada de forma presencial no protocolo da reitoria de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00, entregue em envelope, que após a conferência de inteira responsabilidade do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

candidato, será lacrado na presença do candidato, no período definido no Cronograma de acordo com o Anexo I do presente edital, na seguinte ordem:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO III) devidamente preenchida;
- b) Termo de autorização da chefia imediata (ANEXO IV) ou comprovante de férias, devidamente preenchida;
- c) Tabela de Titulação e Pontuação (ANEXO V) devidamente preenchida;
- d) Documentos comprobatórios da Tabela de Titulação e Pontuação, numerados conforme ANEXO V;
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses, contendo obrigatoriamente as informações declaradas na Tabela de Titulação e Pontuação;
- f) Comprovante de formação acadêmica na área de conhecimento do componente curricular disciplina pleiteado, se possuir;
- g) Comprovante de experiência no magistério superior com no mínimo um ano de efetivo exercício, se possuir;
- h) Comprovante de titulação acadêmica *stricto sensu* ou vinculação a programas de pós-graduação *stricto sensu*, se possuir.

3.2 Não serão homologadas as inscrições:

- a) De candidato que não atendam os requisitos previstos neste edital;
- b) Não enviarem toda a documentação solicitada na seção 3, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.3 Os candidatos que atenderem a todas as exigências previstas neste Edital, terão sua inscrição homologada em lista publicada no endereço eletrônico do IFAP ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) conforme período definido em cronograma (ANEXO I).

3.4 O candidato poderá se candidatar em até 2 (duas) opções e atuará na primeira opção conforme a ficha de inscrição, em caso de não seleção para a primeira opção, o candidato poderá concorrer na segunda opção caso não tenha candidatos classificados como primeira opção para a vaga pretendida.

#### **4 DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção será realizada através de análise de currículo por comissão instituída para esse fim e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato por meio da somatória da Tabela de Titulação e Pontuação (ANEXO V).

4.1.1 A pontuação por titulação não é cumulativa, considerar-se-á o título de maior pontuação.

4.2 Os candidatos serão classificados prioritariamente na primeira opção e maior pontuação na vaga pleiteada.

4.3 Os candidatos inscritos em 2ª opção serão classificados em ordem decrescente de pontuação e serão classificados para vagas sem candidatos homologados.

4.4 No surgimento de vaga durante a execução do programa, prioritariamente serão convocados os candidatos inscritos na primeira opção e posterior os candidatos inscritos em segunda opção, sempre respeitando a classificação em ordem decrescente de pontuação.

4.5 Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

a) maior idade, conforme art. 27 da Lei 10.741/2013;

b) ser servidor público com regime de Dedicção Exclusiva;

c) maior titulação acadêmica;

d) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior.

4.6 A divulgação do resultado preliminar da seleção, conterà listas de classificatória de 1ª opção e de 2ª opção, e será disponibilizado para consulta através do endereço eletrônico do IFAP ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) até a data constante no Cronograma, de acordo com anexo I do presente edital.

4.7 Após a publicação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá o prazo previsto no cronograma para interposição de recurso, a ser enviado via e-mail para [cli\\_parfor@ifap.edu.br](mailto:cli_parfor@ifap.edu.br), com o assunto “PS PARFOR 2017/2 - recurso”.

4.7.1 Só será aceito recurso enviado por *e-mail*. O recurso interposto de outra forma não serão avaliados.

4.7.2 O recurso deverá ser preenchido, assinado e encaminhado pelo próprio candidato (a).

4.8 A divulgação final do resultado da seleção será feita através do endereço eletrônico do IFAP ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) até a data constante no cronograma, de acordo com anexo I do presente edital.

## **5 DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

5.1 Para vincular-se ao PARFOR PRESENCIAL, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- a) Apresentar cópias dos seguintes documentos: CPF e RG ou CNH; comprovante de residência e demais documentos comprobatórios dos títulos especificados na inscrição deste Edital, na data da Reunião com a coordenação, conforme constante no cronograma, de acordo com ANEXO I do presente edital;
- b) Ter disponibilidade para ministrar disciplinas e para realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições, nos finais de semana, férias e recessos escolares durante a vinculação ao programa;
- c) Entregar o planos de aula e de ensino conforme ementário especificado no Projeto Pedagógico do Curso (disponível no site [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br), seção Cursos, Licenciatura em Informática), na data da Reunião com a coordenação, conforme constante no cronograma, de acordo com ANEXO I do presente edital;
- d) Não apresentar pendência com o Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica - PARFOR, no caso de professor que já tenha sido vinculado ao programa;
- e) No caso de docente do IFAP, apresentar comprovante de entrega de documentações a coordenação do curso no qual ministrou aulas no semestre letivo de 2017.1 dos plano de aula, plano de ensino e diários atualizado;
- f) Entregar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido;
- g) Entregar documento comprobatório de não recebimento de bolsa, devidamente assinado.

5.2 O professor selecionado será vinculado somente a um dos vínculos abaixo ao PARFOR PRESENCIAL conforme sua formação e denominado de:

- a) **Professor Formador I**, exigidos como requisitos mínimos: Possuir o título de doutor e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior ou na educação básica; Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar; Assinar o termo de compromisso disponibilizado pela coordenação do PARFOR;
- b) **Professor Formador II**, exigidos como requisitos mínimos: Possuir o título mestre e comprovar experiência de no mínimo 2 (dois) anos no magistério; Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar; Assinar o termo de compromisso disponibilizado pela coordenação do PARFOR;

5.2.1 Das atribuições dos **Professores Formadores I e II**:

- a) elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos;
- b) adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

desenvolvimento dos cursos;

- c) participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao Parfor;
- d) desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do Parfor;
- e) realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos cursos;
- f) apresentar ao Coordenador de Curso ou Local, ao final da disciplina ofertada ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g) desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso e o Local, os procedimentos metodológicos de avaliação;
- h) colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao Parfor;
- i) auxiliar o Coordenador Geral, de Curso ou Local na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- j) apresentar ao Coordenador de Curso ou Local o relatório de atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa.

5.3 As bolsas no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica – PARFOR/IFAP serão concedidas pela Capes e pagas diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta-corrente da qual o beneficiário seja o titular, e mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

5.4 No âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica – PARFOR/IFAP – Macapá, a bolsa concedida pela Capes/MEC mantém a seguinte relação e valores:

a) **Para Professor Formador**

Carga Horária da Disciplina	Quantidade de Parcelas
40h/a	3
80h/a	6
120 h/a	6

Modalidade	Valor da parcela de bolsa por modalidade
Professor Formador I	R\$ 1300,00
Professor Formador II	R\$ 1100,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Parágrafo Único:** O candidato que for selecionado para ministrar componentes curriculares receberá o máximo de 6 bolsas, de acordo com o exposto no manual operativo do PARFOR.

5.5 O recebimento de qualquer um dos tipos de bolsa de que trata o item anterior vinculará o bolsista ao PARFOR/IFAP PRESENCIAL que, além de ministrar disciplina, terá que cumprir todas as atribuições inerentes ao vínculo, regulamentadas através do Ofício Circular 011/2012/DEB/CAPES (Manual Operativo do PARFOR/PRESENCIAL) e em consonância com a Portaria nº 82 de 17 de abril de 2017.

5.6 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o subitem 6.4 (a) ocorrerá mediante a realização de todas as atividades previstas para a disciplina e ao cumprimento das atribuições inerentes ao vínculo, nos termos do Ofício Circular mencionado no item anterior.

5.7 O Pagamento das Bolsas aos Professores Formadores é atribuição da Capes que por sua vez efetuará, diretamente aos beneficiários, o pagamento das bolsas concedidas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL e o pagamento somente será autorizado após verificação do cumprimento das atividades do bolsista.

5.8 O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, que poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos do Ofício Circular nº 011/2012/DEB/CAPES.

5.9 Quando houver comprovado descumprimento das obrigações por parte do bolsista e o mesmo receber bolsas, este deverá devolvê-las integralmente, conforme orientações previstas no Manual Operativo do PARFOR.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1 As informações prestadas na Ficha de inscrição, Tabela de Titulação e Pontuação e no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato. Incorreções nos pagamentos das bolsas causadas por informações falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, no prazo de cinco anos, independentemente de sua responsabilização civil e penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

6.2 O candidato selecionado deverá participar, obrigatoriamente, de reunião com a coordenação do curso, conforme definido no Cronograma disponibilizado no Anexo I do presente Edital, de acordo com a opção feita no ato da inscrição, para assinatura de termo de compromisso e atualização de cadastro, conhecimento da logística do programa e realização do planejamento de atividades para o semestre letivo, a partir de orientações gerais, tendo em vista a modalidade de oferta do curso do PARFOR PRESENCIAL no âmbito do IFAP.

6.3 O professor que não comparecer na reunião com a coordenação do curso, deverá apresentar-se ao Coordenador de Curso ou Local em até 02 (dois) dias após a data da reunião e, não comparecendo, será substituído sem prévio aviso.

6.4 Na ocasião da reunião com a coordenação do curso, o candidato deverá entregar ao coordenador de curso o Projeto de atividades complementares referente às ações de formação continuada, quando necessário;

6.5 As atividades de ensino dos cursos ofertado pelo PARFOR PRESENCIAL no âmbito do IFAP ocorrerão nos períodos de recesso escolar (férias), de forma intensiva (de segunda-feira a sábado), com carga horária de 12 horas diárias e também após o encerramento do período intensivo do PARFOR, quando necessário, durante o período de vigência da Bolsa;

6.6 Após o encerramento da disciplina, o bolsista deverá entregar o diário de classe preenchido no prazo máximo de 3 dias úteis para a Coordenação do PARFOR/IFAP;

6.7 O professor bolsista que for selecionado para ministrar disciplina durante o período letivo de ensino deverá apresentar documento de reposição de aula a sua chefia imediata em seu do *campus*;

6.8 O cronograma de aulas (ANEXO II) só poderá ser alterado pela coordenação do PARFOR/IFAP, dentro do período acordado junto a FEPAD;

6.9 O bolsista fornecerá dependência na disciplina que atuará durante seu período de vigência, junto ao Programa quando requerido pela Coordenação do curso, preferencialmente durante os fins de semana;

6.10 O bolsista que exercer mais de uma função no Parfor fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.

6.11 É vedado aos bolsistas acumular o recebimento de bolsas do Parfor com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei no 11.273/2006, com qualquer outro programa da Capes e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

6.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com as coordenações do PARFOR no IFAP, observando-se as disposições legais.

Macapá - AP, 07 de Julho de 2017.

**Severina Ramos Telécio de Souza**  
Pró-Reitora de Ensino Substituta  
Portaria nº 1.884/2016/GR/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

Cronograma de atividades	Datas
Publicação do edital	07/07/2017
Período de inscrição	10/07/2017
Resultado preliminar das inscrições	11/07/2017
Interposição de recursos de 08:00 às 17:00 via <i>email</i>	12/07/2017
Divulgação e análise dos recursos	13/07/2017
Resultado homologado das inscrições e convocação dos candidatos classificados	13/07/2017
Reunião com a coordenação	14/07/2017 No <i>campus</i> Macapá às 10h na sala 24.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO II – DISCIPLINAS**

POLO DE REALIZAÇÃO: IFAP – <i>CAMPUS</i> MACAPÁ					
ESPECIFICAÇÕES GERAIS					
MÓDULO I – JULHO DE 2017					
SEMESTRE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA E PERÍODO		VAGAS	BANCO DE RESERVA
3º SEMESTRE	ARQUITETURA DE COMPUTADORES	40	07/08(M) - 10/08(M)	1	SEM LIMITE DE CURRÍCULOS
	SISTEMAS OPERACIONAIS	40	10/08(T) - 13/08(T)	1	
	REDES COMPUTADORES I	40	24/07(M) - 27/07(M)	Cadastro de reserva	
	ENGENHARIA DE SOFTWARE I	40	27/07(T) - 30/07(T)	Cadastro de reserva	
	ESTRUTURA DE DADOS	80	17/07(M) - 23/07(T)	Cadastro de reserva	
	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	80	31/07(M) - 06/08(T)	Cadastro de reserva	
SEMESTRE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA E PERÍODO		VAGAS	BANCO DE RESERVA
7º SEMESTRE	ANÁLISE E PROJETOS DE SOFTWARE EDUCACIONAL	40	24/07(M) - 27/07(M)	Cadastro de reserva	SEM LIMITE DE CURRÍCULOS
	DESIGN INSTRUCIONAL	40	20/07(T) - 23/07(T)	Cadastro de reserva	
	EMPREENDEDORISMO EM EDUCAÇÃO	40	17/07(M) - 20/07(M)	Cadastro de reserva	
	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	80	27/07(T) - 02/08(N)	Cadastro de reserva	
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENSINO DE INFORMÁTICA II	120	03/08(M) - 09/08(N)	Cadastro de reserva	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

<b>1) IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>		
Nome completo:		CPF:
Data de nascimento:	Nacionalidade:	UF e Município de Naturalidade:
RG/ÓRgão expedidor/Data de expedição:	Estado civil:	Sexo:
Nome da Mãe:		Nome do Pai:
Endereço Residencial:		CEP:
Celular:		E-mail:
Opção Pretendida:        ( ) Professor Formador I        ( ) Professor Formador II		
Disciplinas Pretendidas: 1° Opção: _____        2° Opção: _____		
<b>2) FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA</b>		
Titulação:	Área:	Tempo de exercício no magistério superior:
Pós-graduação: ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado Situação: ( ) Concluída ( ) Andamento		Tempo de exercício no magistério na educação básica:
<b>3) INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>		
Nome do Banco:		Número do Banco:
Número da Agência:	Número da Conta Corrente (com dígito verificador):	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu \_\_\_\_\_ (NOME /CPF) ,  
doravante denominado BOLSISTA, vinculado ao Parfor no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_  
celebro junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPEL, o presente  
termo de compromisso, e declaro que:  
I. Não acumularei, durante o período de vinculação acima citado, a bolsa do Parfor com programas  
do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei no  
11.273/200, com qualquer outro programa da Capes e do Conselho Nacional de Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico - CNPq, exceto as previstas em legislação específica e, caso necessário, irei  
solicitar a imediata suspensão do pagamento da bolsa;  
II. Tenho ciência:  
a). dos direitos e obrigações atribuídas à minha função como bolsista do Parfor e declaro conhecer e  
atender integralmente às normas  
estabelecidas no Regulamento do Programa, conforme Portaria 82, de 17 de abril de 2017, para a  
função para a qual fui selecionado;  
b) que a interrupção das minhas atividades no Programa por qualquer motivo acarretará a  
suspensão do pagamento;  
c) que a inobservância das normas do Programa implicará em cancelamento da bolsa e restituição  
dos recursos recebidos; e  
d). que a atuação como bolsista no Parfor não gera nenhum tipo de vínculo empregatício.  
III. Fornecerei todas as informações, relatórios e documentos que me forem solicitados durante e  
após o período de concessão da bolsa.  
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Local**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Data**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, \_\_\_\_\_ (**nome do chefe imediato**),  
\_\_\_\_\_ (**função do chefe imediato**) e chefe imediato declaro que o(a)  
servidor(a) \_\_\_\_\_ (**nome do candidato**), matrícula SIAPE nº  
\_\_\_\_\_ (**número da matrícula SIAPE**) pode atuar no PARFOR do IFAP sem  
prejuízos as suas atividades laborais.

\_\_\_\_\_  
(Função exercida pela chefia imediata)

\_\_\_\_\_ <Cidade> - AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO V – TABELA DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO**

ORDEM	TITULAÇÃO, ACADÊMICA, PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA - NA ÁREA DO CURSO OU EM ÁREAS AFINS, ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS.	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PÁGINA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO AVALIADORA
1	Doutorado na área.	20	20			
2	Doutorado em áreas afins.	17	17			
3	Mestrado na área.	15	15			
4	Mestrado em áreas afins.	10	10			
5	Especialização na área.	8	8			
6	Especialização em áreas afins.	5	5			

*Observação: A pontuação por titulação não é cumulativa.*

ORDEM	TITULAÇÃO, ACADÊMICA, PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA - NA ÁREA DO CURSO OU EM ÁREAS AFINS, ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS.	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PÁGINA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO AVALIADORA
7	Experiência comprovada como docente no curso (por semestre)	1	6			
8	Ser servidor público do IFAP com regime de Dedicção Exclusiva	3	3			
9	Publicação com qualis nos últimos 5 anos	1	5			
10	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – graduação e especialização; mestrado - dissertação; doutorado - tese (por trabalho - máximo de quatro trabalhos)	1,5	6			
11	Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso, em: graduação, especialização, mestrado e doutorado (por trabalho - máximo de dois anos)	0,5	2			
12	Exercício do magistério na educação superior (por semestre - máximo de três anos)	2	12			
13	Experiência docente na educação básica (por ano - máximo de três anos)	3	9			
14	Ser professor da escola da rede pública da educação básica	3	3			
<b>TOTAL:</b>			<b>=</b>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS* MACAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO**

**DADOS DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Código e Disciplina escolhida: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Argumentação:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome:		
CPF:	RG:	Data de Expedição RG.: / /
Responsável do Campus Macapá:		Data: / /